



PORTARIA CONJUNTA Nº 1236/PR/2021
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1378/2022](#))

Estabelece normas gerais para o cadastramento e a utilização da chave Pix nas contas bancárias de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) e da Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI), bem como a aprovação do seu regulamento pela [Circular Bacen nº 4.027](#), de 12 de junho de 2020, do Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO que o Pix é o meio de pagamento instantâneo brasileiro criado pelo Banco Central, em que os recursos são transferidos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia;

CONSIDERANDO que a crescente expansão do uso do Pix trouxe benefícios como rapidez, praticidade, segurança, custo e disponibilidade para realização das transações em tempo integral;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG posicionou-se, por unanimidade, pela viabilidade de utilização do Pix no âmbito da Administração Pública, seja na condição de pagadora ou de recebedora, desde que observadas todas as normas legais e contábeis tradicionalmente aplicáveis às movimentações bancárias (Consulta - Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão - Tribunal Pleno - Processo nº 1098452 - Deliberação de 5/5/2021);

CONSIDERANDO a ausência de agências do Banco do Brasil em algumas comarcas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a premente necessidade de estabelecer regras gerais para o uso do Pix no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, aprimorando o controle das atividades afins da Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0110605-44.2021.8.13.0000, 0043944-83.2021.8.13.0000 e 0060100-49.2021.8.13.0000,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece normas gerais para o cadastramento e a utilização da chave Pix nas contas bancárias de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

~~Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se conta bancária toda aquela de titularidade do TJMG e vinculada ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 21.154.554/0001-13. (Parágrafo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1378/2022](#))~~

Art. 2º Compete à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN intermediar, junto às instituições financeiras de relacionamento do TJMG, os pedidos de cadastramento da chave Pix.

Art. 3º Ficam vedados o cadastramento do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e a utilização da chave Pix sem a autorização prévia da DIRFIN nas contas bancárias de titularidade do TJMG. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1378/2022](#))

~~Art. 3º Ficam vedados o cadastramento e a utilização da chave Pix nas contas bancárias de titularidade do TJMG sem a prévia deliberação da DIRFIN.~~

Art. 4º O servidor ocupante do cargo de Diretor-Executivo de Finanças e Execução Orçamentária poderá, por meio de instrução de serviço, autorizar o cadastramento e a utilização do Pix requeridos por gestores do TJMG, além de estabelecer normas complementares para o procedimento.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça